



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.951.195/0001-10, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 072/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, o Processo TCE-SC @CON 18/00538844, o Prejulgado TCE-SC 614 e demais normas legais Federais e Estaduais, torna público este Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** para alienação de bens móveis, cujos envelopes contendo a “documentação” serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Angelina.

1. DO CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO

1.1 **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 08/10/2021 a 29/10/2021.**

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**, bem como das avaliações prévias pertinentes, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

2.2. O prazo de vigência do contrato firmado com o leiloeiro credenciado será de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993;

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos, relativos à presente CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas, por escrito, através do e-mail: administracao@angelina.sc.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal, junto ao presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital.

4.1.2 Disponham de sitio eletrônico próprio, sem redirecionamento, com certificação SSL e transações criptografadas/auditadas para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados.

4.1.3 Disponham de recursos tecnológicos necessários para realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados, concomitante ao leilão presencial.

5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do certame, os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função;
- d) Integrarem em sociedade de fato ou em grupo com outros Leiloeiros;
- e) estarem matriculados em mais de uma Junta Comercial;
- f) possuírem quaisquer pendências administrativas e ou restrição com a Junta Comercial/ Jucesc.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, é facultada a interposição de:

6.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

- a) habilitação dos participantes do certame, dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mante-la;
- b) do sorteio de classificação, dirigido a Autoridade Competente, por intermédio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la;

6.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

6.3. Em caso de recursos, serão intimados os demais participantes, para apresentação de contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

6.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Angelina, cujo endereço encontra-se disposto no rodapé, ou através do e-mail: administracao@angelina.sc.gov.br, impreterivelmente no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00 horas.

6.7. Em caso de participação de procurador, este só pode representar um único Leiloeiro, desde que de posse de Procuração Pública, munido de documentos de identificação pessoal originais.

7. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

7.2 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital e seus anexos correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais.

7.3 Não cabe a Prefeitura de Angelina, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida.

8. DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista e à qualificação técnica, conforme se segue:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

c) Certidões negativas de antecedentes criminais, federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Conjunta Federal (Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011;

8.1.3. Qualificação técnica:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 2 leilões em um intervalo mínimo de 12 meses (não necessariamente os imediatos últimos doze meses);
- b) Documento que ateste o efetivo exercício de atividade como leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo I);
- d) Termo de Compromisso (Anexo II);
- e) Declaração de Infraestrutura (Anexo III).

8.2 Os documentos deverão ser entregues em via original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura de Angelina será efetuada, em horário de expediente, até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos.

8.3 Serão aceitos documentos obtidos na Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada.

8.4 A reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação será realizada no dia 29/10/2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro – Angelina/SC.

8.5 Não serão credenciados os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.

8.6 Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

9 . DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Angelina, situada à Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro – Angelina/SC, até às 09:00 horas do dia 29/10/2021.

9.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

9.2. A Prefeitura de Angelina não se responsabiliza por envelopes, bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

9.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal.

9.4. A Prefeitura de Angelina não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do envelope encaminhado via postal, não sendo aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores.

9.5. Para a participação do interessado no certame é necessário à entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no item 9.1, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 O exame e julgamento, da documentação recebida, serão processados pela Comissão de Licitações, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

10.2 Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

10.3 A Comissão publicará a relação de habilitados no Diário Oficial dos Municípios, bem como divulgará no seu Mural.

10.4 A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do item 06 deste Instrumento.

11. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

11.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme item 6 deste instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e nos e-mails informados pelos participantes.

11.2 Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerão independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

11.3 A Prefeitura de Angelina publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios, após o decurso do prazo recursal, ficando o leiloeiro, primeiro relacionado, apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços.

11.4 O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação, que se dará através do e-mail informado pelo participante, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Prefeitura de Angelina.

11.5 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº8.666/93.

11.6 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

11.7 O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

11.8 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os procedimentos adotados pela Comissão, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Além do estabelecido neste Edital, os procedimentos reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes à alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

13.2. Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento deste chamamento público, nos dias úteis, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07:00 horas às 13:00 horas, ou através do e-mail administracao@angelina.sc.gov.br até o dia anterior à data do recebimento dos envelopes, contendo os documentos dos interessados.

13.3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações, no endereço e horário constantes no item anterior e na internet, no site www.angelina.sc.gov.br, no link sistema de divulgação de editais de licitação.

13.4. A Comissão de Licitações, que visa o presente credenciamento de leiloeiros para atuação junto à Prefeitura Municipal de Angelina, a qualquer tempo, poderá solicitar ao interessado esclarecimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ou confirmação complementar sobre documentos apresentados na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

Angelina, 08 de outubro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, e endereço profissional _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a esse Município de Angelina/SC, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Processo de Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2021.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 2021

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Município de Angelina/SC, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo Município de Angelina, bem como de prover a avaliação prévia dos bens móveis pertinentes ao leilão pretendido.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município de Angelina/SC indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços, objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado, declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital de Credenciamento publicado pelo Município de Angelina/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) se móveis e imóveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro – Angelina/SC – Cep: 88.460-000

Fone: (48) 3274 1301 – www.angelina.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: O Município de Angelina/SC poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações, previstas neste Termo, será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuarmos leilões promovidos pelo Município de Angelina/SC, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Site próprio que possibilite a divulgação, e permita a visualização de fotos dos bens ofertados.
2. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
3. I) publicações;
II) divulgação em site próprio, na *INTERNET*, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
III) divulgação em jornais, impressos ou digitais, de grande circulação regional;
IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
V) locação de instalações/equipamentos;
VI) contratação de mão-de-obra;
VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
4. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
5. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
6. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA**

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº: